



Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra

Oficial de Registro: Valdecir Bernardo Castiglioni

Avenida XV de Novembro, 648 - Centro

Tel.: (11) 4666-2144 - Email: registrodaserratdpj@gmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 6223 de 01/06/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **18 (dezoito) páginas**, foi apresentado em 09/05/2023, o qual foi protocolado sob nº 7850, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **6223** no Livro A deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra na presente data.

Apresentante

ALESSANDRA DE CARVALHO REIS

Natureza

Estatuto Social

Denominação da PJ: ASSOCIAÇÃO VILINHA

Itapecerica da Serra, 01 de junho de 2023

Assinado eletronicamente

RODRIGO KENJI OZASSA

Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 193,88	R\$ 55,21	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,26
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,33	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,48



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

6223



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1207414PJUC010009779JW23B

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 193,88	R\$ 55,21	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,26	R\$ 9,33	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,48

ATA DE ASSEMBLEIA DE GERAL DE CONSTITUIÇÃO E TERMO DE POSSO ASSOCIAÇÃO VILINHA

Aos dezenove dias do mês de março de 2023 às 19 horas, na sede da Associação, localizada na cidade de Embu Guaçu/SP, Estrada José Cardoso de Oliveira, nº 2392 casa 4 – Jardim Tropical – CEP 06912-620, reuniram-se em Assembleia Geral os membros associados abaixo assinado, neste ato já denominados membros fundadores, da ASSOCIAÇÃO VILINHA.

A associada fundadora, Alessandra de Carvalho Reis, deu início a reunião, dando boas vindas aos demais membros fundadores e, juntos, deliberaram sobre as cláusulas do Estatuto, que depois de lido foi aprovado por todos os membros.

Em seguida foi aberta votação para composição da chapa de Diretoria e Conselho Fiscal, iniciado a eleição, apuraram-se os votos da maioria dos associados presentes obtendo o seguinte resultado:

Presidente: Alessandra de Carvalho Reis, brasileira, empreendedora social, casada em regime parcial de bens, portadora da cédula e identidade RG sob nº 27.753.973-0 SSP/SP e CPF sob o nº 289.399.348-65, residente e domiciliada na Rua Francisco da Cruz Mellão, nº 250, BL 5 AP 803, Parque Munhoz – São Paulo /SP CEP 05782-351- E-mail: xan.carvalho@uol.com.br

Vice-presidente: Luciano dos Reis, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identificação RG sob nº 18.491.146-1 SSP/SP e CPF sob o nº 074788358-05, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cruz Mellão, 250, bl. 5 ap. 803 Parque Munhoz – São Paulo/SP CEP 05782-351 – E-mail: lucianoreis1969@gmail.com

Secretario: Viviane Leandro Batista, brasileira, nutricionista, casada em regime parcial de bens, portadora da cédula de identificação RG sob o nº 26.143.138-9 SSP/SP e CPF sob o nº 171.686.238-85, residente e domiciliada na Rua Francisco da Cruz Mellão, nº 250 apto 301 bl2 – São Paulo/SP CEP 05782- 351 – E-mail: viviasher@hotmail.com

Tesoureiro: Sigfried Walter de Carvalho, brasileiro, advogado, casado em regime parcial de bens, portadora da cédula de identificação RG sob nº 2.999.763 SSP/SP e CPF sob o nº 028.504.358-72, residente e domiciliada na Rua São Leônidas, nº 152 – São Paulo/SP CEP 04747-010 – E-mail: sig.walter@uol.com.br

CONSELHO FISCAL


Maria Marta Bedendo da Silva, brasileira, empresária, separada, portadora da cédula de identificação RG sob nº 12.701.130-4 SSP/SP e CPF sob o nº 047.376.478-45, residente e domiciliada na Rua das Graças, nº 330 – Embu Guaçu/SP - CEP 06900-000 – Email: mbedendos@gmail.com

Darion Samir Longhi Cervantes, brasileiro, biólogo, solteiro, maior, portador da cédula de identificação RG sob nº 60.343.437-X SSP/SP e CPF sob o nº 505.791.088-48 residente e domiciliado na Rua Virgínia Maria da Conceição, nº 102 - Jardim Esmeralda, São Paulo/SP – CEP 04828-000 – E-mail: darionsamir01@gmail.com

Estando os eleitos presentes, foram parabenizados e empossados de imediato, para o mandato de 3 anos, período de 19/03/2023 à 18/03/2026, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Viviane Leandro Batista, lavrada a ata, lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Embu-Guaçu, 19 de março de 2023.



Alessandra de Carvalho Reis



Luciano dos Reis

Página 000005/000018 Registro Nº 6223 01/06/2023	Protocolo nº 7850 de 09/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6223 em 01/06/2023 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapeverica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
	R\$ 193,88	R\$ 55,21	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,26	R\$ 9,33	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,48

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO
Oficial: Claudinei José Pires
Estrada de Itapeverica, 3732 - CEP: 05835-904 - Fone: (11) 9511-9691 - São Paulo / SP
Reconhecimento Por Semelhança Firma Sem Valor Economico
de
[assinado] - **ALESSANDRA DE CARVALHO REIS**
São Paulo-SP, 03 de Maio de 2023
Em testemunha da verdade.
Selo(s): 1246AAQ886274
Valor: R\$8,00
AB116990
"Válido somente com selo de autenticidade".

Página
000006/000018

Registro Nº

6223

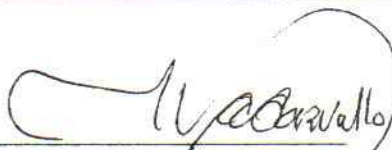
01/06/2023

Protocolo nº 7850 de 09/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6223 em 01/06/2023 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapeçerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 193,88	R\$ 55,21	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,26	R\$ 9,33	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,48



Viviane Leandro Batista



Sigfried Walter de Carvalho



Maria Marta Cecendo da Silva



Darion Samir Longhi Cervantes

<p><u>Página</u> 000007/000018</p> <p><u>Registro Nº</u> 6223 01/06/2023</p>	Protocolo nº 7850 de 09/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6223 em 01/06/2023 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapeverica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 193,88	R\$ 55,21	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,26	R\$ 9,33	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,48	

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO VILINHA

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art.1º - A Associação Vilinha é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, de abrangência nacional, fundada na cidade de Embu Guaçu no Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente estatuto Social e disposições aplicáveis, pela legislações específicas.

Art. 2º - A Associação Vilinha adotará o nome fantasia de “PROJETO VILINHA”

Art.3º - A Associação Vilinha, tem sede e foro na Cidade de Embu Guaçu, no Estado de São Paulo, estabelecida na Estrada José Cardoso de Oliveira, 2392 - Casa 4 - Jardim Tropical - CEP: 06.912-620, podendo ainda instalar filiais, braços e projetos e quaisquer outros estabelecimentos em todo o território nacional.

Art.4º - A Associação tem por finalidade:

- I. promoção da assistência social;
- II. promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações;
- III. promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V. promoção do voluntariado;
- VI. promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos, e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- VII. promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais
- VIII. a defesa de direitos de interesses sociais, articulando, engajando e mobilizando pessoas e instituições para a implementação de políticas públicas (Advocacy).

Parágrafo 1º: As atividades da Associação Vilinha serão de caráter filantrópico, sem discriminação de raça, cor, etnia, gênero, idade, sexo ou opção sexual, religião, etc, sendo vedadas quaisquer atividades de natureza político-partidárias ou religiosas. São valores da Associação Vilinha a ética, o respeito aos direitos humanos e o combate a qualquer tipo de preconceito.

Parágrafo 2º: As ações da Associação Vilinha terão como objetivo contribuir para reestruturar a vida de pessoas em situação de vulnerabilidade, através de projetos que busquem suprir as necessidades básicas e socioeducativas, de modo a possibilitar seu desenvolvimento integral e sócio emocional. Podendo para tanto, porém não se limitando a:

- I. Prestar assistência social, de forma gratuita, às famílias cadastradas, em situação de vulnerabilidade social
- II. Promover, colaborar e executar programas e/ou projetos na área da assistência social e da educação
- III. Promover, colaborar e executar programas e/ou projetos para melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, adultos e seus familiares e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Cessão	Outras Despesas	Total
R\$ 193,88	R\$ 33,21	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,26	R\$ 9,33	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,48

- IV. Promover colaborar e executar programas e/ou projetos e oficinas ligadas à educação de crianças, adolescentes e adultos;
- V. Promover e/ ou desenvolver projetos e oficinas ligadas ao esporte, lazer e cultura.
- VI. Promover e/ ou desenvolver projetos visando à orientação da saúde e modo geral, segurança alimentar e nutricional;
- VII. Promover o voluntariado com formação e capacitação.

Art. 5º- Para a execução das suas finalidades, a Associação Vilinha deverá contratar equipe técnica qualificada, com registro nos seus respectivos conselhos de classe, observando as particularidades de execução de cada projeto social.

Art. 6º- Para atingir sua finalidade, a Associação poderá pleitear reconhecimento de utilidade pública em todos os órgãos federativos, conselhos de direitos, título de OSCIP e outras certificações que beneficiem suas atividades. Poderá também firmar acordos com empresas, instituições públicas e privadas do Brasil e Exterior.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - Os Recursos Financeiros necessários à manutenção dos objetivos sociais da Associação poderão ser obtidos:

- I. Termos de Colaboração, Parceria e Fomento firmados com o Poder Público, para o financiamento de projetos nas áreas de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Legados e Heranças;
- IV. Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinente ao patrimônio sob sua administração;
- V. Contribuição voluntária de associados;
- VI. Realizações de Eventos, rifas, bazares, sorteios pela loteria federal;
- VII. Comercialização de produtos personalizados;
- VIII. Prestação de serviços de consultorias, assessorias e palestras;
- IX. Doações de pessoas físicas e jurídicas e
- X. Campanha de apadrinhamento de pessoas e/ou projetos

Art. 8º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens imóveis, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, sejam adquiridos por recursos próprios, ou advindo de doações, recursos públicos ou privados.

Parágrafo 1º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Diretoria em Assembleia Geral;

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A Associação Vilinha é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores, pessoa física ou jurídica que subscrevem a ata de constituição ou que ingressam em até 90(noventa) dias da assembleia de fundação;

Página 000009/000018 Registro Nº 6223 01/06/2023	Protocolo nº 7850 de 09/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6223 em 01/06/2023 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapeperica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.									
	Enrolamentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 193,88	R\$ 55,21	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,26	R\$ 9,33	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,48	

- II. Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III. Mantenedores, pessoas físicas ou jurídicas que colaboram para a realização dos objetivos da Associação, participando ativamente, oferecendo apoio material, financeiro e/ou serviços.
- IV. Associados contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas que contribuem de forma espontânea para a manutenção das atividades da Associação Vilinha, sem a participação direta nas execuções de suas atividades.

Parágrafo 1º – As empresas associadas deverão indicar um representante para atuar na Associação Vilinha.

Parágrafo 2º – A critério do conselho administrativo poderão ser subdivididas as categorias dos associados.

Art. 10º - Da admissão dos associados: Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18(dezoito) anos, ou maiores de 16(dezesseis) anos legalmente autorizados, independente de classe social, sexo, raça, cor ou crença religiosa, devendo o interessado:

- I. Apresentar documento de identificação e, o caso de menos de dezoito anos, autorização dos pais ou responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definido;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 11º - Da demissão dos Associados: O associado poderá, a qualquer momento, pedir seu desligamento da Associação.

Art. 12º - Da exclusão do Associado: A exclusão do associado será feita por óbito, incapacidade civil não suprida, ou por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso e permanência na associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Desrespeito a este estatuto social;
- II. Desrespeito ao regulamento interno;
- III. Atividade contrária as decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio de bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

Art. 13º - São direitos dos associados

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que estejam participando ativamente na Associação por mais de um ano;
- II. Tomar parte nas Assembleias gerais;
- III. Propor a admissão de associados de qualquer categoria;
- IV. Em Assembleias Gerais, pedir esclarecimento a diretoria sobre os assuntos que digam respeito à Associação Vilinha;
- V. Participar de todas as atividades associativas;

OLU

Página 000010/000018 Registro Nº 6223 01/06/2023	Protocolo nº 7850 de 09/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6223 em 01/06/2023 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapeverica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
	R\$ 193,88	R\$ 55,31	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,26	R\$ 9,33	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,48

- VI. Propor a criação e tomar parte de comissão e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- VII. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para à Associação Vilinha;

Art. 14º - São deveres dos associados

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria.
- III. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Vilinha, e difundir seu objetivos e ações;
- IV. Denunciar irregularidades cometidas pelos associados no exercício de suas atividades de suas atribuições de associados, conselheiros ou diretoria;
- V. Comparecer pontualmente às reuniões para os quais for convidado;
- VI. Tratar todos com respeito e humanidade, manter irrepreensível conduta moral e portar-se com absoluta correção nas assembleias ou reuniões da Associação.
- VII. Abster-se, às assembleias ou reuniões da Associação, de qualquer manifestação ou discussão de caráter político-partidário, religioso, de raça, de classe ou de representação de categorias profissionais;
- VIII. Observar o estatuto, regulamentos, regimentos, código de ética, deliberações e resoluções dos órgãos da associação.

Art. 15º - O associado que infringir as disposições este estatuto, regulamento interno, e as determinações emanadas dos órgãos da Associação, será submetido às seguintes determinações:

- I. Advertência Verbal;
- II. Advertência Escrita;
- III. Suspensão de trinta dias;
- IV. Perda o direito de ser votado;
- V. Exclusão.

Parágrafo Único: O associado excluído poderá apresentar em 30 (trinta) dias da data de sua exclusão a defesa ao Presidente, que encaminhará ao Conselho Fiscal para seu parecer mediante essa justificativa. O Conselho Fiscal encaminhará sua decisão à Diretoria após trinta dias que oficializa a decisão final ao associado.

Art. 16º - Os associados de qualquer categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação Vilinha.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º - A administração da Associação Vilinha será composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Os mandatos dos membros dos órgãos da Diretoria e Conselho Fiscal serão de 03 (três) anos, com a permanência nos respectivos cargos, até a efetiva investidura da nova Diretoria eleita. Não havendo chapas concorrentes, a Diretoria anterior poderá ser reeleita por mais de uma eleição consecutiva.

Página 000011/000018 Registro Nº 6223 01/06/2023	Protocolo nº 7850 de 09/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6223 em 01/06/2023 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapeverica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Coatão	Otras Despesas	Total
R\$ 193,88	R\$ 55,21	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,26	R\$ 9,23	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,48	

Art. 18º - A Associação não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes, operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de quaisquer natureza, bonificações, participações ou parcela seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando tais valores e superávit, integralmente na consecução do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 19º - Os dirigentes da instituição que atuem efetivamente nos cargos de gestão executiva e, para aqueles que a ela prestam serviços específicos, poderão ser remunerados, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Art.20º - No desenvolver de suas atividades, a Associação Vilinha observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência e não fara qualquer discriminação de raça, cor, gênero e religião.

Art. 21º - A Associação Vilinha adotará de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Art. 22º - A Associação Vilinha deverá observar, na prestação de contas, os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo 1º: Realizar, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, a prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos;

Parágrafo 2º: Sempre que necessário, realizar auditoria, inclusive por auditores externos se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Parágrafo 3º: Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 23º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 24º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 35º;

Página 000012/000018 Registro Nº 6223 01/06/2023	Protocolo nº 7850 de 09/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6223 em 01/06/2023 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapeperica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 93,88	R\$ 25,21	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,26	R\$ 9,33	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,48	

- VIII. Aprovar as contas;
IX. Aprovar o regimento interno.

Art. 25º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.26º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 2º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Art. 27º - A Diretoria será constituída por:

- I. Presidente,
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário
- IV. Tesoureiro

Art. 28º - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regulamento Interno, Código de Ética e demais decisões da Assembleia Geral;
- II. Elaborar e executar atividades, eventos, serviços e iniciativas com vista à consecução das finalidades da Associação;
- III. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- IV. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Convocar a Assembleia geral;
- VIII. Encaminhar proposta de alteração do Estatuto, Regulamento Interno e Código de Ética para deliberação da Assembleia Geral.;

Art. 29º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Alc

<p>Página 000013/000018</p> <p>Registro Nº 6223</p> <p>01/06/2023</p>	Protocolo nº 7850 de 09/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6223 em 01/06/2023 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapeverica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 193,88	R\$ 55,21	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,26	R\$ 9,33	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,48	

Art. 30º - Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir e/ou representar o Presidente em suas faltas ou impedimentos, sempre que lhe for delegado;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração à Presidência.

Art. 31º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da instituição;
- III. Manter em ordem o arquivo da instituição.

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Receber e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 33º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 34º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V. Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no mês de março, para apreciação das contas e dos relatórios contábeis e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 35º - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

- I. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- II. Em caso de vacância, o mandato ficará com o conselheiro que permaneceu até seu término.

Página 000014/000018 Registro Nº 6223 01/06/2023	Protocolo nº 7850 de 09/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6223 em 01/06/2023 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapecerica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R\$ 193,88	R\$ 55,21	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,26	R\$ 9,33	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,48

CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 36º - As eleições serão realizadas em conformidade com este Estatuto e Regulamento Interno.

Art. 37º - Serão eleitos trienalmente os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art.38º - Apenas poderão concorrer ao cargo de Presidente, associados que tenham desempenhado função de Diretoria ou de Conselheiro por, pelo menos, 01 (um) ano de mandato.

Parágrafo Único: A condição estabelecida no caput não será aplicada caso tenha apenas um candidato, bem como para a primeira eleição por ocasião da fundação.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º - A associação Vilinha não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio a indicação de associado ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 40º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 41º - Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 42º - A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta;

Art. 43º - Na hipótese da Associação Vilinha perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Art. 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, sempre que necessário.

Art. 45º - O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 19 de março de 2023, conforme relata a ata da Assembleia Geral de constituição.


Art. 46º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral, extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Página 000015/000018		Protocolo nº 7850 de 09/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6223 em 01/06/2023 deste Oficial de Registro de Imóveis, de TD e Civil de PJ da Comarca de Itapeverica da Serra. Assinado digitalmente por RODRIGO KENJI OZASSA - Substituto do Oficial.									
Registro Nº 6223 01/06/2023		Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
		R\$ 193,88	R\$ 55,21	R\$ 37,74	R\$ 10,22	R\$ 13,76	R\$ 9,33	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333,48

Art. 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Embu Guaçu, 19 de março de 2023.


 Alessandra de Carvalho Reis
 Presidente


 Advogado
 Sigfried Walter de Carvalho
 OAB - SP nº 43.855

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO
 Oficial: Claudinei José Pires
 Estrada de Itapeverica, 3732 - CEP: 05835-004 - Fone: (11) 5511-8601 - São Paulo / SP

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor Economico

de
 [R:RUIPD1]-ALESSANDRA DE CARVALHO REIS.....

São Paulo-SP, 03 de Maio de 2023

Em testemunho _____ da verdade - Oficial

Salc(s): 1246AA0886275
 Valor: R\$8,00

AB1168E1
 "Válido somente com selo de autenticidade"

